

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 014

DE /9

**DE 1.997** 

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



É missão precípua do governante propiciar todos os meios e condições possíveis para o desenvolvimento do ensino, quer seja ele aplicado diretamente pelo Poder Público, ou através de escola comunitária, filantrópica ou **confessional** com finalidade não lucrativa.

Destarte submetemos à apreciação do Respeitado Plenário dessa Casa de Leis o Projeto de Lei incluso que autoriza a cessão, por comodato, de 50 (cinquenta) carteiras escolares à Igreja Batista Nacional em Renovação Espiritual para atendimento de duas salas de aula, conforme solicitação constante do Of. nº 014/97, cuja cópia integra a presente Mensagem.

Limitando-me ao exposto, reitero a Vossa Excelência, Senhor Presidente e aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 19 de Mayo

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Apovedo por Commendad

#### ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## PROJETO DE LEI Nº 017 DE 19 DE

Autoriza a cessão de bens por Comodato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a ceder por Comodato com contrato a viger até o dia 31 de dezembro de 2.000 a Igreja Batista Nacional em Renovação Espiritual, com destinação exclusiva para uso em salas de aula, o seguinte equipamento:

> - 50 (cinquenta) carteira individual, tipo universitário, toda de ferro.

> Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garcas

publicação.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovade per Unanimidade



# Igreja Batista Nacional em Renovação Espiritual

CGC(MF) 24,991,663/0001-83 · Utilidade Pública Municipal 1394 de 02-09-91

RUA COUTO MAGALHÃES Nº 65-A - CENTRO - CAIXA POSTAL 236 CEP 78.600-000 - BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Of. N.º 014/97

Senhora Secretária,

Vimos com o presente, solicitar de Vossa Senhoria, se possível 50 carteiras para montarmos duas salas de aulas, recém construídas em nossa Igreja, destinadas a Escola Dominical, e posteriormente à aulas didáticas.

Nossa esperança é o alto índice de compreensão e espirito de colaboração sempre presente em Vossa Senhoria

Com a certeza do atendimento, antecipamos os agradecimentos em nosso nome e da comunidade Batista Nacional.

Atenciosamente

Barra do Garças, 14 / 03 / 97

Aguimar Mariano da Silva

Pastor - Presidente

Álvaro Câmara Lopes
Secretário

À Sra.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO n e s t a



### ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº OA	7/97	<u></u>	
Autor: Pooler	Coxecution	hunialsa	2

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, / /97.

Ver. Clodoaldo Alves da Silva

Presidente

Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho

Relator

Ver. Nivaldo Peres de Farias

Membro



#### ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

#### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº OF /97	\ \
Autor: Ocher Execution	humasal
J	

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, / /97.

Ver. José Carlos Teles
Presidente

Ver. Miguel Moreira da Silva

Relator

Ver. Celso Martins Spohr

Membro

Aprovado por Unantraidada

Em Sessão de 31

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GARÇAS VOTAÇÃO

MATÉRIA: Quojeto de Leiv	10 610 01		e)	·	
VEREADORES		LEGENDA	SIM	NÃO	
AILTON RODRIGUES ROCHA					
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO					
CELSO MARTINS SPOHR					
CLODOALDO ALVES DA SILVA					
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RES	SENDE				
JOSÉ AMÉRICO					
OSÉ CARLOS TELLES					
ÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO					
MARCELO MOURA PAES LEME					
MESSIAS ALMEIDA DANTAS					
MIGUEL MOREIRA DA SILVA					
NIVALDO PERES DE FARIAS					
WALTER NAVES DE SOUZA					
WELITON MARCOS RODRIGUES D	E OLIVEIRA		181		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	A SECURITY OF THE PROPERTY OF				
BS /	Aprovado por Unanimidade				
hento	Em Sessão de	31 /03	9+ \$		